REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 584/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 215 da Constituição Federal preceitua que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

b) nos termos do parágrafo 1º, do art. 215, da Carta Magna, é de responsabilidade do Estado proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

c) o art. 267 da Lei Orgânica do Município de Salvador dispõe que o Município preservará a integridade, a respeitabilidade e a permanência dos valores culturais e artísticos afro-brasileiros;

d) uma em cada 5 (cinco) pessoas que residem na Bahia se autodeclara preta, o que representa cerca de 22,9% da população do Estado, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua;

e) o Estado da Bahia tem a segunda maior população de pretos do país, em números absolutos, e é o único Estado em que as pessoas pretas são mais representativas, em geral, do que as autodeclaradas brancas, conforme pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

f) de acordo com o IBGE, estima-se que 22,5% da população - cerca de 2.900.319 habitantes - do Município de Salvador se autodeclaram pretas, sendo a cidade que lidera a lista entre as capitais com o maior percentual;

g) a escravidão foi o regime de trabalho no qual homens e mulheres eram forçados a executar tarefas sem receber nenhum tipo de contraprestação, além disso de tinham suas liberdades tolhidas, uma vez que figuravam como “propriedades” de seus senhores e podiam ser vendidos ou trocados como mercadorias;

h) a escravidão da população africana se iniciou no Brasil Colônia e foi uma maneira lucrativa que Portugal encontrou de suprir a mão de obra no Brasil, trazendo indivíduos de várias etnias, através do tráfico negreiro, em condições degradantes e desumanas;

i) durante o período em que a escravidão perdurou no Brasil, houve resistência da população escravizada, e os negros e negras que conseguiam fugir do cativeiro se organizavam em quilombos, ambientes onde era possível manter suas crenças, história e cultura;

j) depois de quase 4 (quatro) séculos de trabalho escravo no Brasil, o governo português foi pressionado a abolir a escravidão de suas colônias, até que, em 13 de maio de 1888, foi assinada a Lei Áurea;

k) são necessários museus que contem a história desse período no Brasil e no mundo, a partir da identidade negra, da escravidão e do processo de tráfico de pessoas, da resistência, a partir da formação de quilombos, além de sua contribuição na cultura popular (culinária, religiosidade e música);

l) há vários museus ao redor do mundo que tratam desse período, a exemplo do “International Slavery Museum”, em Liverpool, Inglaterra;

m) a implementação de um museu está intrinsecamente ligada aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU, mais precisamente ao Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que tem por cerne tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

n) por fim, é de extrema importância um museu que traduza toda a história de tal período e a influência dos negros africanos na construção da cidade de Salvador, seja no povo, na economia, cultura, arte e religião, em ambiente que mostre tanto aos cidadãos soteropolitanos quanto aos turistas a relevância desse período, garantindo a preservação e a valorização das origens e da história, além de ser mais um local de incentivo à história, à educação e ao turismo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, implementar um museu dedicado à reflexão sobre os séculos que o Brasil viveu sob o signo da escravidão.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto